



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**DECRETO n.º 41/2022**

**Desapropria por utilidade pública e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica pelo presente Decreto **DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, POR VIA AMIGÁVEL**, o imóvel objeto da Matrícula nº 20.834, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Pedro José Dall’Agnol, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 384.382.089/91, RG 949.480, residente e domiciliado na Linha Fuzil, Município de Flor do Sertão - SC, a saber:

**LOTE urbano n.º (88-D)**, da quadra n.º (14), situado na Cidade e Município de Flor do Sertão, SC, Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua São Ricardo, distando 46,00 metros da esquina formada pela Avenida Flor do Sertão, com área de **“QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS” (574,30 M²)**, sem edificações; **CONFRONTANDO: ao NORTE**, com Lajeado Sarandi, por linha sinuosa; **ao SUL**, com o lote urbano nº (88-C), na extensão de 20,10 m, de Miria Maria Orso- M 19.178; **ao LESTE**, com parte do lote urbano nº 87, na extensão de 32,21 m, de Adilson Pedro Oro – M. 14.102; **ao OESTE** com a Rua São Ricardo, na extensão de 25,22m.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à construção de uma área de lazer.

Art. 3º Para efeitos, a presente desapropriação se dá de forma amigável, sendo que foi atribuído por Perito Avaliador Imobiliário Judicial e Corretor de Imóveis, devidamente habilitado pelo COFECI e CRECI/SC, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a serem pagos pelo Município de Flor do Sertão - SC ao proprietário do imóvel desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 38/2022.

Flor do Sertão – SC, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

  
**SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal